

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS  
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 010/24

Aos sete dias do mês de novembro de 2024, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura, Dr. Marco Dorigon e o Dr. Otávio Burle Cardozo. Presente, também, o Dr. Endrigo Durgante, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

[https://drive.google.com/drive/folders/1PSPc2aN\\_m18gSoTVmUVbcz5e4pvqrUX3](https://drive.google.com/drive/folders/1PSPc2aN_m18gSoTVmUVbcz5e4pvqrUX3)

**029/2024. Partida: CAXIAS DO SUL FUTSAL x ASSOEVA**, realizada em Caxias do Sul, dia 17/09/2024.

Copa RS de Futsal - 2024.

Relatoria: Dr. Marco Dorigon.

Denunciado(s):

1. **CAXIAS DO SUL FUTSAL**, entidade desportiva, absolvida da imputação do artigo 213, I, do CBJD.

**030/2024. Partida: CERRITO FUTSAL x JAGUARÃO FUTSAL**, realizada em Cerrito, dia 05/10/2024.

Campeonato Série Prata - 2024.

Relatoria: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Denunciado(s):

1. **CERRITO FUTSAL**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e III (fato 1) do CBJD; à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I e III (fato 2) do CBJD; à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, I e III (fato 5) do CBJD; à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I e II, §1º (fato 6) do CBJD, e absolvido da imputação do artigo 211 do CBJD, totalizando multa de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

2. **JORGE ENRIQUE MORAES MARTINS**, atleta da equipe Cerrito Futsal, registro nº 106009, suspensão de quatro partidas por cada infração ao artigo 254-A, §1º (duas vezes) I, II, do CBJD, e absolvido da imputação do artigo 257 do CBJD, totalizando suspensão de oito partidas.

3. **ARTHUR STARKE DA SILVA**, atleta da equipe Cerrito Futsal, registro nº 102969, suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

**031/2024. Partida: PENHAROL ARVOREZINHA x CAMPO BOM FUTSAL**, realizada em Arvorezinha, dia 29/09/2024.

Campeonato Série Bronze - 2024.

Relatoria: Dr. Marco Dorigon.

O Dr. Guilherme Righetto atuou na defesa do Campo Bom Futsal, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **JUNIOR CHAVES DA SILVA**, atleta da equipe Campo Bom Futsal, Registro FGFS nº 105701, condenado à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 257 do CBJD;
2. **GELSON DAGNESE**, atleta da equipe Penharol Arvorezinha, Registro FGFS nº 106396, condenado à suspensão de seis partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 257 do CBJD.
3. **JEFERSON BUENO DA SILVA**, atleta da equipe Campo Bom Futsal, Registro FGFS nº 105690, condenado à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 257 do CBJD;
4. **FREDERICO DA SILVA SANTOS**, atleta da equipe Campo Bom Futsal, Registro FGFS nº 106751, condenado à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 257 do CBJD;
5. **GUILHERME DA SILVA SILVA**, atleta da equipe Penharol Arvorezinha, Registro FGFS nº 103662, condenado à suspensão de seis partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 257 do CBJD;
6. **LEONARDO SILVA DA ROSA**, atleta da equipe Campo Bom Futsal, Registro FGFS nº 106234, absolvido da imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo condenado à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.
7. **PENHAROL ARVOREZINHA**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 211 do CBJD, e multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, I e II, do CBJD, totalizando multa de R\$800,00 (oitocentos reais).

**032/2024. Partida: UFSM x AFA**, realizada em Santa Maria, dia 05/10/2024.

Campeonato Série Ouro - 2024.

Relatoria: Dr. Otávio Burle Cardozo.

Denunciado(s):

1. **JOÃO VITOR FARIAS MACHADO**, atleta da equipe UFSM, registro nº 100850, absolvido das imputações dos artigos 243-C e 243-F, §1º, ambos do CBJD, sendo condenado à suspensão de três partidas por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Federação Gaúcha de Futebol de Salão